



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Vilela

PLANO DE AÇÃO - FNAS

CASSILÂNDIA-MS, FEVEREIRO DE 2018.

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Ipanopolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54



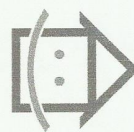
Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Vieira

PLANO DE AÇÃO PARA INVESTIMENTOS COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS.

INÍCIO: Fevereiro de 2018 **REVISÃO:** Outubro/ 2018 **RECURSO:** Governo Federal **VALOR TOTAL:** R\$ 74.874,66 - Em parcela única de saldos reprogramados de 2017 para 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Um ano a contar a partir da data que o recurso for depositado em conta bancária desta Unidade de Acolhimento.

METAS: Manutenção e Custeio do Serviço de Acolhimento, Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas.

OBJETIVOS:

– Promover inserção social oferecendo um atendimento humanizado e produtivo visando estabelecer vínculos das crianças entre as famílias, entre si, com os funcionários, diretoria, autoridades e comunidade.

– Valorizar as particularidades, as potencialidades, a autonomia e o senso de responsabilidade para atender de forma eficaz a diversidade de demandas, favorecendo assim um ambiente acolhedor para um atendimento com padrões de qualidade exigido pelo serviço de Acolhimento.

ESTRATÉGIAS:

Os recursos serão aplicados de forma justa e responsável, sempre com compromisso promover as crianças momentos de conforto, alegria, descontração, muito compromisso e responsabilidade.

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DAS METAS: Diretoria gestora, Coordenação e Equipe Técnica.

PÚBLICO ALVO: Até 20 crianças e adolescentes.

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Izandópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Viela

ETAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL
Manutenção do Serviço.	Despesas de Custeio, alimentação, materiais: escolar, esportivos, jogos pedagógicos, papeleria e outros. Manutenção dos serviços: Aquisição de roupas e calçados, Consertos e revisões de aparelhos eletroeletrônicos, hidráulica e elétrica, aquisição de imóveis, reformas, pinturas, reformas e adaptações do imóvel.	Unid QDE 01	Fevereiro/2018	Fevereiro /2019	R\$30.874,66
Contratação de Pessoa Física e Jurídica	Complementação da Equipe Técnica. Capacitação e Formação Continuada da Equipe Cursos de Capacitação e profissionalização para jovens acolhidos. Locação de equipamentos e veículos. Promoção de eventos, passeios, inserção social das crianças e adolescentes em eventos de	Unid 01	Fevereiro/2018	Fevereiro/2019	R\$ 44.000,00

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Ipanópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54



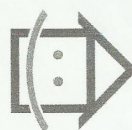
Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

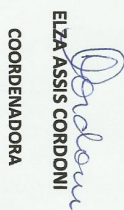
www.cassilandia.ms.gov.br



Lar da Criança e do Adolescente
Prudenciana Cândida Viela

Esporte, cultura e lazer.				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ 74.874,66 – RECURSOS REPROGRAMADO DE 2017 PARA 2018.			REPASSÉ: PARCELA ÚNICA	
TEMPO DE EXECUÇÃO: UM ANO APÓS O DÉBITO DO RECURSO EM CONTA BANCÁRIA DESTA UNIDADE DE ACOLHIMENTO.				
METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DAS METAS. A Aplicação dos recursos será feita de forma transparente e responsável, respeitando toda documentação e prazos exigidos pela legislação vigente. A execução das metas terão como responsáveis Diretoria Gestora, Coordenação e Equipe Técnica, todos com o propósito de oferecer conforto e comodidade para todos que necessitam do atendimento desta Unidade, pois o serviço oferecido no Lar é contínuo e permanente.				
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS: Prestações de Contas com cópias de notas fiscais e cheques nominais de todo e qualquer serviço prestado. Relatórios de vistas e acompanhamentos dos órgãos competentes				


CESAR RIBEIRO RIVETTI
PRESIDENTE


ELZA ASSIS CORDONI
COORDENADORA

CASSILÂNDIA – MS, 21 FEVEREIRO DE 2018.

Rua Vicente Andrade Vasconcelos, 81 - Bairro: Ipanópolis - Cassilândia (MS) • (67) 3596-4735 • CNPJ: 05.591.164/0001-54



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

JUSTIFICATIVA TERMO ADITIVO n.º 02/2018

No intuito de continuar com a prestação de serviço de contabilidade fornecido pelo Contador Silvone Gouveia Barbosa, atendendo a manifestação do mesmo, e ainda, visando manter a eficiência e presteza dos serviços prestados pelo mesmo, resolvemos pela prorrogação do contrato firmado em 01/03/2016, para o dia 28/02/2019, de acordo com as condições previstas no Parágrafo único da Cláusula Segunda do referido contrato.

Diante do acima exposto, constatamos que a presente prorrogação é de grande valia e necessária para a PREVISCA, devido aos trabalhos já desenvolvidos anteriormente pelo contratado, e na boa qualidade apresentada nas áreas listadas no objeto do contrato, demonstrando a seriedade necessária com o trato nas questões previdenciária deste Instituto de Previdência, salientando ainda o profissionalismo e empenho do contratado, que busca frequentemente se atualizar e qualificar para suprir as demandas do instituto.

Vale ainda ressaltar que a referida prorrogação de contrato, se justifica ainda mais pelo fato de que a PREVISCA solicitou a criação do cargo de contador com provimento efetivo em concurso público, e que, até o presente momento, tal projeto de lei ainda não foi aprovado.

Portanto, com os requisitos necessários para a continuidade da prestação dos serviços, concordamos com o prolongamento do respectivo contrato pelo período citado acima, de acordo com os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme podemos observar o que dispõe o inciso II, do artigo 57, da referida lei.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I -

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#)).

Portanto havendo interesse na prorrogação do referido contrato, e não existindo óbice legal, deverá o contrato ser aditado para o período de 01/03/2018 a 28/02/2019, na forma regulamentar.

É a justificativa.

Cassilândia – MS, 26 de Fevereiro de 2018.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – e-mail previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

ADITIVO Nº 02/2018 - DO CONTRATO nº 003/2016 DE: 01/03/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

Pelo presente aditivo ao instrumento particular de prestação de serviços Contábeis firmado em 01/03/2016, de um lado **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2779 (Vila Izanópolis) na cidade de Cassilândia - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.720.131/0001-02, neste ato representada por seu Diretor Presidente **EBERTON COSTA DE OLIVEIRA** – CPF: 916.352.841/04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SILVONE GOUVEIA BARBOSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua José Cristino Sobrinho, 723 (Centro) em Cassilândia – MS, portador da Cédula de Identidade RG: 10.136.738/SSP-SP, Inscrito no CPF sob o nº 835.604.328/04 e no CRC-MS sob nº 161.901-TMS, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: De acordo com a manifestação e concordância das partes, o contrato firmado em 01/03/2016, fica prorrogado para o período de 01/03/2018 a 28/02/2019.

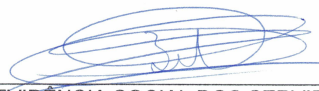
CLAUSULA SEGUNDA: Com o presente aditivo o valor do Contrato fica reajustado pelo INPC/IBGE, passando a ser de R\$ 48.168,00 (Quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais), pelo período mencionado na clausula primeira deste aditivo, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor unitário de R\$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), com a retenção das contribuições devidas. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado até o último dia útil de cada mês devido.

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem em pleno vigor.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cassilândia – MS, 01 de Março de 2018.

CONTRATANTE:


PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA – PREVISCA.
Eberton Costa de Oliveira - Presidente

CONTRATADO:


SILVONE GOUVEIA BARBOSA
Contador: CRC-SP: 161.901/T-MS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal n. 1.998/2015.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

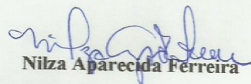
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia **07 de Março de 2018**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade O Plano de Ação do Lar da Criança Prudenciana Cândido Vilela.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 07 Março de 2018


Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 954

Quinta-feira, 15 de Março de 2018

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)